Publicado no Mural

EM 02 1 07

Ratirado\_\_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

# Gabinete do Prefeito

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2019. Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2019 - Abertura.

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público por prazo determinado para Professor de Matemática do Ensino Fundamental.

Cléo Vieira do Carmo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, amparado em excepcional interesse público conforme Art. 194 da Lei Municipal nº 672/06, visando à contratação conforme tabela abaixo torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 2018/18:

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA	22 horas

# 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela administração municipal, por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através da Portaria nº 4719/19.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- 1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:
- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

# Gabinete do Prefeito

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o término do ano letivo, caso haja interesse das partes e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

# 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de Professor de Matemática do Ensino Fundamental.
- **2.2** A carga horária semanal será de <u>22 horas semanais</u>, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- **2.3** Conforme legislação específica referente à contratação temporária, pelo efetivo exercício da função temporária, será paga a remuneração mensal no valor de **R\$ 1.648,32** (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) e vale alimentação para 22 horas semanais no valor de R\$ 251,25 disponibilizado em cartão.
- **2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico dos Servidores definidos na Lei Municipal nº. 672/06 e alterações posteriores.

# 3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, 60, no período compreendido das **8h às 12h** do dia **15 até o dia 18 de julho de 2019.** (Anexo II)
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

# 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

# Gabinete do Prefeito

- **4.1.3** Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- **4.1.4** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
- 4.1.5 Idade mínima de 18 anos.
- **4.1.6** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.2** Os documentos, poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

# 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

# 6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.3** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.5** Dos títulos e pontuações:

TÍTULO E PONTUAÇÃO

	III ODS CIONIONÇAO			
Itens	Pontuação	Titulos por item	Pontuação por item	
1. Pós graduação (todos concluídos)	Especialização	3,0	01	10,5
	. Mestrado	3,5	01	1
	Doutorado	4,0	01	
<ol> <li>Graduação – Curso superior e/ou Licer Exceto o curso de exigência do cargo</li> </ol>	2,5	01	2,5	
3. Cursos, Seminários, Jornadas,	I. Até 10 horas	0,2		
Treinamentos, Oficinas, Worshops, Simpósios e Congressos, desde que	II. De 11 a 50 horas	0,4	04	60
relacionados com o cargo de inscrição	III. De 51 a 100 horas	0,7	04	6,0
	IV. De 101 a 300 horas	1,0	•	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

# Gabinete do Prefeito

encerramento do período para entrega   -01 mês:80 horas dos títulos, de acordo com o descrito ao			
lado:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
4. Publicações como autor ou co-autor em revistas científicas, coletâneas, anais, livros ou capítulos de livros publicados. (Pontuação por trabalho)	0,5	2	1,Q
For any and any and any and any any and any any and any any any and any			

- 5. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.
- 6. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
- 7. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
- 8. Os diplomas de Graduação curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
- 9. Caso o(a) candidato(a) seja detentor(a) de formação múltipla, graduação ou pós, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.
- 10. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
- 11. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
- 12. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 13. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios, monitorias, bolsas ou projetos.
- **6.6** Será selecionado o candidato que obtiver o maior número de pontos, conforme tabela acima.
- **6.7** Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação zero.

# 7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

# 8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

# **Gabinete do Prefeito**

- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.

# 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

# 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

# 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei:
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de graduação no curso Superior exigido para o cargo, sendo no caso licenciatura plena.
- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal, ou conforme modelo disponibilizado pelo Município.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

# Gabinete do Prefeito

- **11.1.6** Apresentar declaração de Declaração de Titulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas e Percepção de Proventos.
- 11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Não comparecendo o candidato convocado (mediante apresentação de Carta de Desistência) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao término do Contrato ou em casos de rescisão contratual, deverão ser chamados para nova contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

# 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- **12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.
- **12.5** É parte integrante do presente Edital os Anexos: I Formulário de Relação de Títulos, II Formulário de Inscrição, III- Formulário de Entrega de Documentos, IV Especificações de Professor.
- **12.6** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h na Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, 60, pelo telefone (55) 3227-2000, site: www.itaara.rs.gov.br, e-mail: smecd@itaara.rs.gov.br.

Este Processo Seletivo Simplificado encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Geral.

Em: 4/4/01/2019

Diego Volcato Zasso
Procurador Jurídico

OAB/RS 49.689 - Matricula nº 2106-7 Prefeitura de Itaara/RS Itaara, 02 de julho de 2019.

eo Vieira do Carmo Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

# Gabinete do Prefeito

# ANEXO I RELAÇÃO DE TÍTULOS

A Cargo da Comissão:	
ota:	
esp:	

				Resp:_	
Cargo:			Nº da inscrição:	-	( ) 15 · 28
Nome	do cand	idato:			·
	]	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICA	ADO Nº/	·	
		RELAÇÃO DE TÍTULOS	ENTREGUES		
	C	ampos preenchidos pelo candida	to	(deixar	em branco)
N° (	i	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		

	C	(deixar e	m branco)		
N° (*)	N° de horas	Campos preenchidos pelo candida Histórico / Resumo	Pré – pontuação		
				·	
				<u> </u>	

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

(\*) Os títulos deverão ser numerados em seqüência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso:

(concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável p/recebimento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

# Gabinete do Prefeito

		PKC		ESSC	JS	EL.	ET1	VO	SI	MP	LII	'IC	AL	$\mathbf{O}$	n°.				/				_•
					F	OF	RMI	JĽÁ	RI	ΟD	E	INS	SC	RIC	۲Ã(	<b>)</b>							
Atenção Candio - Leia o Edita nscrição. I – A inscrição s II - A homologa pelo site <b>www.it</b> V - Candidato o	l, onde co será gratu ção de su caara.rs.g	ita. a insci <b>ov.br</b> -	rição É con io hon	será feita mpromisa nologada	rmaçõ por l so do /inde	ões sol Edital própri ferida	bre o e pub o cano não po	Process licada 1 lidato v oderá p	so Se no pa erific resta	letivo s inel de ar se s r prova	avise ua in	lificad os da iscriça	o e s Prefe io foi	iga a itura, homo	s inst bem logac	ruçõ com la.	o, em					inform	nativo
370 4-11-	· . •	4.4.4.		preenchi	ment	o dest	e forr	nulário	será	feito,	prev	riame	nte, 1	pelo o	andi	dato	•					. 4	.## ·
N°. de inscriçã (deixar em branco)		отврив	,																				
Cargo:																							
lome do candi	dato:																						
Documento de	Identidae	ie n° :						-			•	CPF 1	ı° :									-	
				As	sinatu	ra do r	espons	ável pe	o rec	ebimen	to da	inscri	ção ( C	comis	- são)								
	- <u></u>						<u>.</u> _													(Via do 			<sub>z,</sub> Ao
						DE		MULÁ URA N					B 4						-			<del></del>	
		1	PRO	CESS	o s										i								
																		-					
						Nº de	insc	rição d	o car	didate	) (deix	ar em b	гапсо)			,		-					
						•	CPF: (	preend	hime	ento ol	origa	tório)											
									CAR	GO:										•			
Nome do								<u> </u>	_	<del></del>		1	<u> </u>					T					
Candidato	-								-	-					٠,								
											ļ		<u> </u>					L	]			<u> </u>	
Data Nascim						Iden	c. de tidad N°	e				-					2.0		Órg	ção E	xped	idor	
Escolaridade/ o do Candi								<u>'</u>			<u>'                                    </u>						1						
Endereço co	mpleto								T		<u> </u>	1				<u> </u>					_		
									╁	-	-		<u> </u>	-			<del> </del>	-	-				
		$\vdash$	+	_					+	-		-					_	<u> </u>					
N°		Con	mpler	nento					+-								-						
Município			Т				_	$\dashv$	T	+		ļ	<del> </del>	-			-	$\vdash$	-			-	
CEP			$\dashv$				UF		+		el. xo						-		-			<u> </u>	
Tel. Celular								E-mail:	1	r)	AU.	<u> </u>	L	L	L,	L	<u>L</u>	1	L	l	<u></u>	<u> </u>	<u> </u>
Declaro, sob pe presentarei a	ena de ez documen	clusão tação	o do ; a que	presente se refer	Proc	esso :	seleti le Ins	vo sim crições	plific	ado, q	ue r	eúno itrata	os re	quisi	tos 1	egai:	par	a a i	nvest	idura	no	cargo	e qu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

# Gabinete do Prefeito

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_ FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Ficha de inscrição disponib assinada.	ilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida
<u>+</u>	ento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira pedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela
Forças Armadas, pela Polícia Mi	ilitar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas dos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federa
valem como documento de iden	tidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRO
	Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Socia Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97
artigo 15).	Trabilitação (com rotograna, na forma da zer ir 5.000) 57
Cópia do Cadastro de Pessoa	
Prova de quitação das obriga	
	ordo com o modelo apresentado no Anexo I do present autenticada dos títulos que comprovam as informaçõe
contidas no currículo.	autenticada dos titulos que comprovam as informaçõe
Obs.:	
	Assinatura do Candidato
	Assinatura do responsável p/recebimento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

# Gabinete do Prefeito

# Anexo IV

# PROFESSOR ATRIBUIÇÕES:

- **a)** Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins

# **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga horária semanal de 22 horas

# **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) ser brasileiro (a), nato(a) ou naturalizado(a)
- b) Idade: Mínima de 18 anos.
- c) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- d) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante inspeção médica oficial
- e) Instrução: Nível Superior em curso de licenciatura plena em matemática.

L